

LEI MUNICIPAL Nº 854/08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 3.834,05 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio de valor igual a R\$ 1.917,02 (um mil novecentos e dezessete reais e dois centavos);

Art. 4º - O Prefeito Municipal perceberá, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

LEI MUNICIPAL Nº 854/08, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos oito dias do mês de setembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 08-09-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretario.